



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ata da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça realizada no dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze), como abaixo se transcreve.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 11h30 min, na Sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício "Governador Luiz Garcia", prédio-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Centro Administrativo "Governador Augusto Franco", nesta Capital, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para cumprimento de roteiro, conforme instrumento convocatório expedido pelo Procurador-Geral de Justiça, nos seguintes termos: **"Ofício Circular nº 970/2014 – GPGJ. Aracaju, 16 de junho de 2014. Excelentíssima Senhora Procuradora, Excelentíssimo Senhor Procurador, CONSIDERANDO** a importância de matérias pendentes de apreciação pelo Colégio de Procuradores de Justiça, **CONVOCAMOS** Vossa Excelência, nos termos dos arts. 60 e 61 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, para participar de Reunião Extraordinária a ser realizada no próximo dia **18 de junho de 2014**, às 11h30min, na Sala de Reuniões localizada no 4º andar do "Edifício Governador Luiz Garcia", tendo como pauta os seguintes itens: 1) Leitura, discussão e aprovação do Projeto de Lei que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e dá outras providências". 2) O que ocorrer. Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos. Atenciosamente, **Orlando Rochadel Moreira - Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH. ANEXO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE (...) DE (...) DE 2014. Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE - Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. Os artigos 182 e 183, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, passam a ter a seguinte redação: "Art. 182. Na Procuradoria-Geral de Justiça têm direito à representação de direção o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral, o Coordenador-Geral, o Ouvidor do Ministério Público, os membros do Conselho Superior do Ministério Público, eleitos pela classe, o Secretário-Geral, o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça-Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, os Procuradores e Promotores de Justiça-Assessores, os Diretores de Centro de Apoio Operacional, da Escola Superior do Ministério Público, do Gabinete de Segurança Institucional — GSI e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado — GAECO, limitada a percepção respectiva ao teto constitucional e vedada a acumulação de remuneração por representações. Art. 183. É de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de Procurador de Justiça, a representação de direção do Procurador-Geral de Justiça; de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do cargo de Procurador de Justiça a**



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

representação de Corregedor-Geral e do Coordenador-Geral do Ministério Público; de 22% (vinte e dois por cento) do subsídio do cargo de Procurador de Justiça, a representação do Ouvidor do Ministério Público e de 15% (quinze por cento) do subsídio do cargo de Procurador de Justiça, a representação dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, eleitos pela classe, limitadas as percepções respectivas ao teto constitucional e vedada a acumulação de remuneração por representações." **Art. 2º.** As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento. **Art. 3º.** Fica o Ministério Público autorizado a republicar a Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Leis Complementares anteriores. **Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Aracaju, de de 2014; 193º da Independência e 126º da República". Por haver número legal, com a presença dos Procuradores de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Ana Christina Souza Brandi, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Creuza Brito de Figueiredo, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Celso Luís Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo e Jorge Murilo Seixas de Santana, o **Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Orlando Rochadel Moreira**, instalou a sessão e deu, oficialmente, início aos trabalhos. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Doutores Moacyr Soares da Motta e Paulo Lima de Santana. O Procurador-Geral de Justiça, cumprindo o item 1 da pauta passou imediatamente a palavra ao Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, Procurador de Justiça Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado, que fez um sucinta exposição sobre a tramitação da matéria na Comissão que preside, destacando o parecer do Procurador de Justiça-Relator Dr. Josenias França do Nascimento e, após ampla discussão, o encaminhamento, à unanimidade pela aprovação da proposta de alteração da Lei Complementar nº 02/90, instituindo a representação/gratificação de 15%, sobre o subsídio, pelo exercício das funções de conselheiro eleito pela classe no Conselho Superior do Ministério Público. Evidenciou que a proposta foi encaminhada por iniciativa da Procuradora de Justiça Dra. Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg, mas também subscrita por outros Procuradores de Justiça, nos termos regimentais. Submetida a matéria à discussão pelo Procurador-Geral de Justiça, foi a proposta **APROVADA À UNANIMIDADE** e a resolução expedida com o texto a seguir transcrito: "**RESOLUÇÃO Nº 012/2014 – CPJ DE 18 DE JUNHO DE 2014** - Aprova Projeto de Lei Complementar que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e dá outras providências". O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90, **R E S O L V E**: **Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Lei Complementar anexo que "altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e dá outras providências". **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 18 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República. Orlando Rochadel Moreira - Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**". Pediu, em seguida, a palavra a Procuradora de Justiça proponente, Dra. Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg para agradecer aos seus pares e



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

justificar que a proposta teve como objetivo conferir gratificação a um trabalho, efetivamente, exaustivo. Logo, o interesse não é pessoal e sim institucional. Acrescentou que quase não se beneficiará com a proposta, visto que se encontra em final de mandato. Pediu a palavra, ato contínuo, a **Corregedora-Geral, Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, considerando o feriado do dia de amanhã e, logo, por não haver a respectiva sessão ordinária do Colégio, para realizar suas comunicações de praxe: a) Encerrando as atividades correicionais do mês de junho de 2014, realizou, juntamente com a Promotora de Justiça, Dra. Maura Silva de Aquino, em exercício na atividade da Assessoria, visita de correição na Promotoria de Justiça de Riachuelo, onde atuava, por designação, a Promotora de Justiça substituta Dra. Aldeleine Melhor Barbosa. A advogada Marluany Sales Guimarães acompanhou os trabalhos, representando a OAB/SE; b) No dia de ontem, os integrantes da Comissão de Gestão Ambiental, se reuniram objetivando a avaliação do impacto das primeiras providências adotadas, nas semanas anteriores, registrando-se um resultado bastante positivo, visto que a Sra. Rita, que coordena os serviços da empresa prestadora de serviços básicos no MP, constatou e nos informou que a coleta seletiva de papel branco, tipo sulfite, passou de 300 litros diários pra 600 litros diários. A comissão deliberou outras providências, sendo que aquelas que dependem de aquisição de materiais ou autorização do Procurador-Geral já estão sendo solicitadas via ofício à Sua Excelência; b) Recebeu a minuta da proposta de Resolução do CNMP que disciplina, no âmbito do MP, a instauração e tramitação de “Notícia de Fato” do Procedimento Administrativo. Tendo em vista que a Corregedoria já encaminhou, através do Ofício Interno nº 299/2014, ao Presidente deste Colegiado duas minutas de Propostas de Resolução, que tratam dos mesmos assuntos, gostaria que tais minutas, bem como a do CNMP, que ora apresenta, fossem encaminhadas à Comissão de Assuntos Institucionais, para que tenha início o estudo da matéria, até porque está em andamento na DTI uma modificação do sistema PROEJ que depende, par ser aplicada, da alteração da Resolução 02/2008. O **Procurador-Geral** afirmou que tomará as providências administrativas. Em seguida, fez uso da palavra a **Coordenadora-Geral, Dra. Ana Christina Souza Brandi**, para registrar que os serviços da Coordenadoria-Geral se desenvolvem regularmente, sem destaques dignas de nota. Manifestou-se, em momento posterior, o **Ouvidor do Ministério Público, Dr. José Carlos de Oliveira Filho**, para informar que os serviços da Ouvidoria seguem curso normal. Aproveitou a oportunidade para registrar que recebeu comunicado do Tribunal de Justiça, na condição de responsável pela equipe de execução do Planejamento estratégico no MPSE, para participar de reunião de trabalho naquele sodalício relativo ao planejamento no Poder Judiciário estadual, período 2015/2020. Foram também convidados para a reunião no Judiciário estadual, do MPSE, o Dr. Rony (Secretário-Geral) e o Dr. José Ailton (Diretor de Planejamento). Notícia que os Desembargadores têm se envolvido no planejamento e apreciaria que os Procuradores também se envolvessem, considerando a importância dos trabalhos. Neste momento pediu um aparte a **Dra. Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** para se somar ao Dr. José Carlos relativamente à importância de participação e envolvimento de todos. Recordou, neste momento, o **Dr. Carlos Augusto Alcântara Machado** que todos se envolveram no momento da elaboração do Planejamento e, de forma mais específica, na primeira fase de execução, todos os Procuradores de Justiça coordenaram comissões neste sentido. **2 – O QUE OCORRER.** Nada mais havendo, o **Dr. Orlando Rochadel Moreira, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, agradecendo a presença de



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

todos, deu por encerrada a presente reunião extraordinária. Lavrei esta ata e o fiz em fiel reprodução, por extrato, de tudo quanto ali ocorreu. **ÍNTEGRA DA SESSÃO GRAVADA EM ÁUDIO, COM POSTERIOR DIVULGAÇÃO NA PÁGINA WEB DO MPSE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Distribuída cópia, após a leitura dos Procuradores de Justiça e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, **Carlos Augusto Alcântara Machado, Procurador de Justiça e Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça**, por derradeiro assino.

Josevias França do Nascimento

Me cai Ficaei acao